

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 15 de janeiro 2005

ANO VIII - EDIÇÃO 3047

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Secretário do Conselho da Magistratura
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 010.04.003578-3 / BOA VISTA.

Impetrantes: Nilter da Silva Pinho e outro.

Paciente: Paulo Barboza Menezes Filho.

Autoridade Coatora: MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR.

Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira.

EMENTA: HABEAS CORPUS – PRISÃO EM FLAGRANTE – TRÁFICO DE DROGAS – EXCESSO DE PRAZO – INOCORRÊNCIA – LIBERDADE PROVISÓRIA – IMPOSSIBILIDADE.

1. Ao contrário do afirmado na inicial, o inquérito foi concluído e a denúncia oferecida dentro dos prazos estabelecidos pelos arts. 29 e 37, III, da Lei n.º 10.409/02, tendo sido o paciente interrogado em juízo no dia 22.12.2004.
2. A alegação de que o paciente trazia consigo a droga para uso próprio constitui-se em matéria de alta indagação, que não cabe ser deduzida na via estreita do *habeas corpus*, o qual não comporta exame interpretativo da prova.
3. O art. 2.º, II, da Lei n.º 8.072/90 proíbe a concessão de liberdade provisória ao flagranteado por tráfico de entorpecentes, sendo que o MM. Juiz ainda teve o cuidado de fundamentar a necessidade da custódia.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho da Magistratura, em Câmara de Férias, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 12 de janeiro de 2005.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente e Relator

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

Esteve presente:

Dr. EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

HABEAS CORPUS N.º 010.04.003582-5 / BOA VISTA.

Impetrante: José Milton Freitas.

Paciente: José de Arimatéia Souza Viana.

Autoridade Coatora: MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR.

Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira.

EMENTA: HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – HOMICÍDIO DOLOSO – NECESSIDADE DA CUSTÓDIA.

1. Embora seja certo que a gravidade do delito, por si só, não basta para a decretação da prisão preventiva, a forma de execução do crime, a conduta do acusado, antes e depois do ilícito, e outras circunstâncias podem, efetivamente, abalar a ordem pública, impondo-se a medida constitutiva como garantia do próprio prestígio e segurança da atividade jurisdicional.

2. O decreto cautelar encontra-se devidamente fundamentado, expondo, com detalhes, a necessidade da custódia provisória.

3. É dever do réu informar ao juízo eventual mudança de endereço.

4. Não se exige, para a prisão preventiva, a mesma certeza necessária à condenação.

5. A alegação de que teria ocorrido mero acidente de trânsito constitui-se em matéria de alta indagação, que não cabe ser deduzida na via estreita do *habeas corpus*, o qual não comporta exame interpretativo da prova.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho da Magistratura, em Câmara de Férias, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 12 de janeiro de 2005.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente e Relator

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

Esteve presente:

Dr. EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

HABEAS CORPUS N.º 010 04 003357-2 – COM PEDIDO DE LIMINAR – COMARCA DE BOA VISTA

IMPETRANTE: EDNALDO GOMES VIDAL

PACIENTE: FRANCISCO PINHEIRO DOS SANTOS FILHO

AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA – HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE ENTORPECENTE – PRISÃO EM FLAGRANTE – DESCLASSIFICAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE NA VIA ELEITA – LIBERDADE PROVISÓRIA INCABÍVEL PARA OS CRIMES HEDIONDOS. APREENSÃO DE ARMA DE FOGO – AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE PORTE – ALEGADA ATIPICIDADE EM RAZÃO DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO – INOCORRÊNCIA – TIPO PENAL MANTIDO NA LEI 10.826/03 – TRANCAIMENTO DAAÇÃO PENAL – IMPOSSIBILIDADE – CONSTRANGIMENTO INEXISTENTE – ORDEM DENEGADA.

Ter em depósito substância entorpecente caracteriza o crime de tráfico, tanto mais quando acrescido de outros elementos (quantidade de droga apreendida, balança de precisão, entre outros), como é o caso. Desclassificação incabível nesta via, conforme jurisprudência majoritária a respeito.

Reú denunciado por crime hediondo, de tortura, terrorismo, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins preso cautelarmente em razão

de flagrante delito não tem, direito à liberdade provisória, com ou sem fiança (inciso II do artigo 2º da Lei 8.072/90).

Alegação de *abolitio criminis* em razão do advento do Estatuto do Desarmamento. Inocorrência. Tipo penal mantido na nova legislação (crime anteriormente tipificado no art. 10, da Lei n.º 9.437/1997 (porte ilegal de arma) previsto no art. 14, da Lei n.º 10.826/2003).

Ordem denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de *HABEAS CORPUS* N.º 0010 04 003357-2 – COM PEDIDO DE LIMINAR - Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em conhecer e, no mérito denegar a presente Ordem, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em 12 de janeiro de 2005.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Vice-Presidente e Relator

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor

Procurador-Geral de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N.º 010.05.003703-4 /BOA VISTA

Impetrantes: Natanael Gonçalves Vieira e outro.

Paciente: Magno da Conceição Pereira Freitas.

Autoridade Coatora: MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR.

Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Oliveira.

DESPACHO

Fundado em razões de prudência, examinarei o pedido de liminar após as informações da autoridade apontada como coatora.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 4.ª Vara Criminal, para que as preste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de janeiro de 2005.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 14 DE JANEIRO DE 2005.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Conselho da Magistratura

PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PRECATÓRIO N.º 012/03.

Requerente: Maura Faria.

Advogado: Ivo Calixto da Silva.

Requerido: Município de São João da Baliza.

Procurador: Francisco de Assis Guimarães Almeida.

Requisitante: Juízo de Direito da Comarca de São Luiz do Anauá.

DECISÃO

Trata-se de precatório, extraído da Reclamatória Trabalhista n.º 0060.02.001927-3, movida por MAURA FARIA contra o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA.

O ofício requisitório, subscrito pela MM.ª Juíza Substituta da Comarca de São Luiz do Anauá, veio acompanhado da documentação de fls. 03/114, complementada às fls. 122/127 e 135.

Em parecer de fls. 132/133, a douta Procuradoria-Geral de Justiça opinou pelo deferimento do pedido.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Estando devidamente instruído, este precatório deve ser pago pelo seu valor original, atualizado até 30.03.2004 (fls. 122, 124, 126 e 135). Daí por diante, cabe à credora, se assim o desejar, requerer a atualização do débito através do Juízo da Execução, apurando-se o saldo remanescente.

Nesse sentido:

“**PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. REQUISIÇÃO. COMPETÊNCIA.** A requisição de precatório complementar para o pagamento das diferenças referentes à correção monetária dos valores originais é matéria da competência do Juízo da Execução, situando-se fora do campo de atribuições do Presidente do Tribunal, de natureza eminentemente administrativa. Recurso Especial conhecido e provido” (STJ, 6.ª Turma, REsp. 195165/SP, Rel. Min. Vicente Leal, j. 23.02.99).

ISTO POSTO, em harmonia com o parecer ministerial, defiro o pagamento da importância de R\$ 5.178,71 (cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos) em favor de Maura Faria, observada a ordem cronológica de apresentação dos precatórios de natureza alimentícia.

Oficie-se à Prefeita do Município de São João da Baliza, requisitando-lhe a inclusão, no orçamento de 2006, de verba necessária ao pagamento atualizado do débito.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P. R. I.

Boa Vista, 13 de janeiro de 2005.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 14 DE JANEIRO DE 2005.

Clarete Aparecida Castralli
Chefe de Gabinete

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

N.º 010 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 004, de 05.01.2005, publicada no DPJ n.º 3040, de 06.01.2005.

N.º 011 – Designar a servidora **CÉLIA REGINA BARBOSA SILVA**, Auxiliar Administrativa, para responder pela Seção de Almoxarifado, no período de 03 a 18.01.2005, em virtude de férias do Titular.

N.º 012 – Designar a servidora **PATSY DA GAMA JONES**, Técnica Judiciária, para responder pela Seção de Acompanhamento e Controle Financeiro, no período de 25.01 a 25.03.2005, em virtude de férias da Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Monteiro
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTROS CADASTRAIS

Nº DO P.A.:	2497/2004
INTERESSADO:	J. C. da Silva - Me
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 16 de dezembro de 2004.
Nº DO P.A.:	2496/2004
INTERESSADO:	Ramos e Vasconcelos Ltda.
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 16 de dezembro de 2004.
Nº DO P.A.:	2514/2004
INTERESSADO:	Ivonaldo Bezerra Medeiros
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 22 de dezembro de 2004.
Nº DO P.A.:	2550/2004
INTERESSADO:	ConstruEletrô Ltda.
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 28 de dezembro de 2004.
Nº DO P.A.:	2554/2004
INTERESSADO:	Confran Comércio e Construções Ltda.
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 28 de dezembro de 2004.
Nº DO P.A.:	2555/2004
INTERESSADO:	Consepro Construção e Projetos Ltda.
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 28 de dezembro de 2004.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PONTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 2005

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 032 – Alterar as férias do servidor **DORGIVAN COSTA E SILVA**, Chefe de Seção, relativas ao exercício 2005, para serem usufruídas nos períodos de 03 a 18.01.2005 e de 12 a 25.09.2005.

N.º 033 – Alterar as férias do servidor **VALDENILDO DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício 2005, para serem usufruídas nos períodos de 21.02 a 02.03.2005, 18 a 27.07.2005 e de 28.11 a 07.12.2005.

N.º 034 – Conceder à servidora **OLENE INÁCIO DE MATOS**, Secretária, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 03 e 04.02.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 13/01/2005

TURMA CÍVEL

Relator: José Pedro

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01004003364-8

Agravante: Aero Rezende Viação Agrícola Ltda, Agravado: Brarroz Rezende Agroindustrial Ltda => Distribuição por Sorteio, Transferência Realizada, Transferência Realizada, Adv - Silvna Borghi Gandur Pigari, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

CONS. MAGISTRATURA

Relator: Carlos Henriques

HABEAS CORPUS

00002 - 01005003704-2

Impetrante: Daniel José Santos dos Anjos, Paciente: Siviomar Antonio de Oliveira => Distribuição por Sorteio, Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

Relator: Ricardo Oliveira

HABEAS CORPUS

00003 - 01005003703-4

Impetrante: Natanael Gonçalves Vieira e outros, Paciente: Magno da Conceição Pereira Freitas => Distribuição por Sorteio, Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

COMARCA DE BOA VISTA

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/01/2005

003201AM =>00062
000005RR-B =>00182
000010RR =>00154
000023RR =>00155
000037RR =>00155
000042RR-B =>00112
000060RR =>00174
000072RR-B =>00164
000077RR-A =>00177
000077RR-E =>00004, 00006, 00008
000078RR-A =>00134, 00172
000101RR-A =>00173
000112RR-B =>00170

000114RR-A =>00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00062
 000120RR-B =>00126, 00153
 000126RR-B =>00146
 000135RR-B =>00062
 000138RR-A =>00154
 000138RR =>00185
 000139RR-B =>00140, 00161
 000140RR =>00131, 00180
 000153RR =>00148, 00178
 000162RR-A =>00173
 000164RR =>00160, 00168
 000165RR-A =>00173
 000168RR-B =>00141
 000177RR =>00165
 000194RR-A =>00154
 000208RR-B =>00177
 000209RR =>00166, 00167
 000213RR-B =>00166, 00167
 000223RR =>00160
 000226RR =>00154
 000238RR =>00169
 000248RR =>00162
 000254RR-A =>00176
 000262RR =>00062, 00159
 000263RR =>00154
 000264RR =>00062, 00175
 000269RR =>00062
 000311RR =>00138, 00152
 000321RR =>00184
 000385RR =>00156
 160685SP-A =>00010
 184284SP =>00171

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00132 - 001005100703-6

Requerente: J.T.A. e outros; Requerido: A.A.C. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 3.120,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00133 - 001005100727-5

Requerente: A.C.M.R.; Requerido: J.C.V.R. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00134 - 001005100715-0

Inventariante: Vanubia Gouveia Prazedes => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Nova Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00135 - 001005100687-1

Requerente: E.R.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00136 - 001005100707-7

Exequente: J.M.M.J. e outros; Executado: J.M.M. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 2.114,29. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00137 - 001005100728-3

Requerente: B.M.S.; Requerido: F.B.B. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00138 - 001005100610-3

Autor: I.S.; Réu: G.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00139 - 001005100807-5

Requerente: U.R.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00140 - 001005100480-1

Exequente: T.G.S.F.; Executado: O.S.S. => Distribuição por Dependência em 13/01/2005. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00141 - 001005100620-2

Autor: C.A.S.; Réu: J.W.C.S. => Distribuição por Dependência em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - José Roceliton Vito Joca.

2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO

00014 - 001005100628-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Maia da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 830,15. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00015 - 001005100515-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Jose Rodrigues de Souza => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 819,25. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001005100550-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Cleonilza Sarmento de Souza => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 459,99. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001005100575-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Eliane Moreira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 352,36. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001005100580-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Jose de Freitas Souza => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 471,69. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001005100585-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Open System Informatica Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 316,10. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001005100590-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Elias Viana Ferreira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 496,48. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001005100605-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: em Cavalcante => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 316,97. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001005100632-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Ana Lucia Cabral Gomes => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 482,39. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001005100637-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Jose Francisco de Sousa Filho => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 422,33. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001005100638-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria de Jesus Lessa Loren => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 443,09. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001005100645-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maridalva da Cruz Leitão => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 312,95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005100647-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Arthur Gomes Barradas e outros => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 774,07. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001005100648-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Gilberto da Conceição Alencar => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 610,46. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001005100650-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Salvo de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 329,29. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001005100655-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Omar Ulisses Campelo => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 375,08. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001005100657-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria de Loudes da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 345,67. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001005100658-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Hilda Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 321,11. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001005100665-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Alves de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 667,10. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001005100730-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Severino Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 2.137,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001005100732-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raul Maciel Ferreira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.795,35. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001005100733-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Ribeiro de Souza => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 928,12. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001005100734-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Sebastião Ferreira da Costa => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.206,37. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001005100738-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Mariano dos Santos => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 651,49. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001005100739-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Romeu Caldas de Magalhães => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.220,22. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001005100741-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Oliveira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 2.417,33. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001005100742-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rotauto Roraima Automóveis Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 2.515,34. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001005100743-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Dias de Souza Cruz => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 4.084,63. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001005100745-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Oseas Braga Grangeiro => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 404,26. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001005100747-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Pedro Tabosa de Lima => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 479,84. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001005100751-5

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Ernesto Coelho de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.276,90. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001005100753-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Opção Academica Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 25.670,82. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001005100754-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Sercob - Serviço de Cobrança Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 4.821,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001005100755-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Odimar Pereira de Melo => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 734,35. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001005100757-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rachel Paixão C. Correia => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 737,38. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001005100758-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Carneiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.317,98. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001005100760-6

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rui Moreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 543,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005100762-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Pedro Ribeiro Pires de Souza => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.240,55. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001005100763-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Sergio Rodrigues da Sila => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.184,94. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001005100773-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Alves de Almeida => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 857,53. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001005100774-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Edemar Fernandes Peres => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 525,39. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001005100777-0

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Drogatens Ltda - Me => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 574,56. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001005100778-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Edna dos Santos Macedo => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 595,08. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001005100780-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Edgar Cezar de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 663,73. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001005100781-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Franklin da Silva Braid => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 868,34. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001005100782-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Araujo dos Santos => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 712,51. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001005100783-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Roberto Costa Sila - me => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 540,90. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00061 - 001004096735-7

Autor: O Estado de Roraima; Réu: Ben-hur Souza da Silva => Nova Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 2.636,80. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00062 - 001003059383-3

Impetrante: Walessa Lira da Silva; Autor. Coatora: Gerentes do Banco do Brasil S/A => Nova Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Francisco das Chagas Batista, Laudenir da Costa Landim, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes, José Arivaldo de Azevedo.

3AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

FALÊNCIA

00010 - 001005100740-8

Requerente: Grendene S.a; Requerido: J Peixoto Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 811,64. Adv - Temistocles Maia Filho.

PRECATÓRIA CÍVEL

00011 - 001005100450-4

Requerente: Jelson dos Santos Ribeiro; Requerido: Goianinho => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001005100796-0

Requerente: Eliosormane Ribeiro Costa; Requerido: Marcio Junqueira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001005100797-8

Requerido: Darcilene Fonseca de Mendonça => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

ORDINÁRIA

00004 - 001005100692-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Rm de Macêdo-me => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 4.342,67. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 001005100695-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Sinvaldo Romualdo Dias => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 3.472,57. Adv - Francisco das Chagas Batista.

ORDINÁRIA

00006 - 001005100702-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Rubens Leite da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 4.075,25. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

5AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

ORDINÁRIA

00007 - 001005100693-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Manoel Barbosa Ferreira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 3.004,34. Adv - Francisco das Chagas Batista.

00008 - 001005100697-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Admilton Pinheiro S. Junior => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 3.280,74. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

6AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00009 - 001005100700-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Carlos Augusto Costa Valençá => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 3.784,57. Adv - Francisco das Chagas Batista.

7AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00142 - 001005100722-6

Requerente: M.C.C.V.; Requerido: R.S.V. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 3.120,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00143 - 001005100724-2

Requerente: F.B.S.S.; Requerido: F.J.M.S. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 9.360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00144 - 001005100682-2

Requerente: M.M.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00145 - 001005100723-4

Requerente: J.L.M.Q. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 3.120,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALVARÁ JUDICIAL

00146 - 001005100545-1

Requerente: V.R.S.N. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 18.800,00. Adv - Denise Silva Gomes.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00147 - 001005100683-0

Requerente: L.F.S.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00148 - 001005100518-8

Autor: S.P.N.; Réu: F.R.L. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Nílter da Silva Pinho.

8AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EMBARGOS DEVEDOR

00063 - 001005100622-8

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Alexandre Cesar Dantas Socorro => Distribuição por Dependência em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 13.643,60. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00064 - 001005100627-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jose Edinon da Silva Araújo => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 830,15. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00065 - 001005100500-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Valdira Nascimento Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 741,67. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001005100505-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Antonio de Carvalho Nunes => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.858,53. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001005100510-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Adriano Soares Pereira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 896,88. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001005100540-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Nadia Fátima Lucena de Barros => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 829,55. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001005100555-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: North Tour Turismo Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 465,99. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001005100560-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Raimundo Nonato da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 327,88. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001005100570-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Assis Quezado Araujo => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 302,34. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001005100595-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Projeto Projetos Com. Rep Imp e Exp. Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 330,27. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001005100600-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Armando Gomes Freitas => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 268,97. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001005100635-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Baírton Pereira Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 445,55. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001005100640-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Pedro de Jesus Cerino => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 431,04. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001005100642-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Carlos Galvao Saldanha => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 394,37. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001005100652-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Ananias Moreira Costa => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 866,16. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001005100660-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Sebastião Frederico Martins Viana => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 321,57. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001005100662-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Luiz Ferreira Araujo Filho => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 301,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001005100667-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Jose Maria Carneiro => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 338,12. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001005100668-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Lenice Batalha Maduro Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 440,68. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001005100670-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Pedro Vieira Normandia => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 304,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001005100672-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Laves da Conceição dos Santos => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 357,79. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001005100675-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Otaides Elias de Moraes => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 381,65. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001005100731-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Rotur Roraima Turismo Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 4.380,49. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001005100735-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Sociedade Educacional Atual da Amazonia => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 3.476,70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001005100736-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Sebastião Barros de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 720,59. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001005100737-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Raimunda Reis Vieira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 2.478,75. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001005100744-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Paulo Dutra de Albuquerque => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 472,10. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001005100746-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Paulo Sérgio Cruz Vieira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 4.256,37. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001005100748-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Jose Peeira da Costa => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 667,90. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001005100749-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Pedro Gomes Filho => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 378,62. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001005100750-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rosber Neves de Almeida => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.592,21. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001005100752-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ozenildo Amorim Feitosa => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.058,37. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001005100756-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Omir Barreto Fonteles => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 634,78. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001005100759-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rosineide Ferreira de Lima => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 805,82. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001005100761-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ps Dutra Pereira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 3.627,35. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001005100764-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Galdencio de Almeida => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 586,79. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001005100765-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Simões Aragão => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.778,11. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001005100766-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Nery Lima de Moura => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 3.105,15. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00101 - 001005100767-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Pedro Pereira da Cunha => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 545,58. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001005100768-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Célia Oliveira Lendengue => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 557,22. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001005100769-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Gomes de Andrade => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 804,15. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001005100770-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Felícia Rodrigues Bezerra => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 790,65. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00105 - 001005100771-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 529,82. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001005100772-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Souza => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 436,29. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001005100775-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Genivaldo Barros Leite => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 704,70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001005100776-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Dário Quaresma de Araújo => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 525,06. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00109 - 001005100779-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: e Mateus de Freitas - Me e outros => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 633,14. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001005100784-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Roraitur Viagens e Turismo Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.993,91. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001005100785-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Alexandre Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 584,48. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00112 - 001003068274-3

Impetrante: Sandra Mara Santos Lemos de Oliveira e outros; Autor. Coatora: Diretor Administrativo da Boa Vista Energia S/A => Nova Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

1AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00124 - 001005100523-8

Indicado: D.A.P.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001005100717-6

Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00126 - 001005100794-5

Requerente: Antônio Freitas Sobrinho => Distribuição por Dependência em 13/01/2005. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

3AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00127 - 001005100133-6

Réu: Elaine Paganote dos Santos - Me => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001005100690-5

Réu: Osmar Luciano Florentino => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00129 - 001005100792-9

Réu: Idelfonso Nonato Amoras Coutinho e outros => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00130 - 001005100799-4

Réu: Miguel Cruz Mendes => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00131 - 001003074220-8

Sentenciado: Anderson Paiva de Lima => Inclusão Automática No Siscom em 13/01/2005. Inclusão Automática No Siscom em 13/01/2005. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

4AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00113 - 001005100789-5

Indiciado: R.M.P. e outros => Distribuição por Dependência em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ E.C.A

00114 - 001005100712-7

Indiciado: A.B.S. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00115 - 001005100787-9

Indiciado: R.S. => Distribuição por Dependência em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00116 - 001005100786-1

Indiciado: A.R.V. => Distribuição por Dependência em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001005100788-7

Indiciado: J.S.P. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00118 - 001005100791-1

Indiciado: J.E.A.S. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00119 - 001002051256-1

Indiciado: A.S.C. => Transferência Realizada em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00120 - 001005100802-6

Requerente: Luiz Ferreira da Silva => Distribuição por Dependência em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00121 - 001005100795-2

Autuado: Luiz Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Lizandro Garcia Gomes Filho

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00122 - 001005100729-1

Indiciado: R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001005100812-5

Indiciado: C.M.S. => Distribuição por Dependência em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00149 - 001005100790-3

Indiciado: N.C.B. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00001 - 001005098188-4

Autuado: M.F.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001005098189-2

Autuado: W.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2AVARA CÍVEL

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â) :

Hudson Luis Viana Bezerra

EMBARGOS DEVEDOR

00165 - 001004096438-8

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Iris de Sena Silva => Despacho: Diga o embargante. Boa Vista, 10/01/2005. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00166 - 001004097803-2

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Transtec - Transporte Terraplenagem e Construção Ltda => Despacho: Recebo os presentes embargos, suspendendo, por consequência, a execução correlatada. Aonde-se. Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar sua oposição no prazo legal de 10 (dez) dias. Boa Vista, 10/01/2005. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Samuel Weber Braz.

00167 - 001005100248-2

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Gn Cavalcante => Despacho: Recebo os presentes embargos, suspendendo, e, consequência, a execução correlatada. Anote-se. Intime-se a parte embargada para querendo, apresentar sua oposição no prazo legal de 10 (dez) dias. Boa Vista, 11/01/2005. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Samuel Weber Braz.

4AVARA CÍVEL

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00168 - 001004096226-7

Agravante: Romulo dos Santos Mangabeira; Agravado: Maximo Aurélio de Oliveira Azevedo Cruz => Aguarda expedição de baixa. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00169 - 001004096406-5

Agravante: Hamilton Hermes de Oliveira Filho; Agravado: Banco General Motors S/A => Aguarda expedição de baixa. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

5AVARA CÍVEL

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Maria das Graças Barroso de Souza
Wander do Nascimento Menezes

BUSCA E APREENSÃO

00170 - 001005100720-0

Requerente: Norteletro Comércio e Serviços Ltda; Requerido: Glenio de Souza Silva => DESPACHO - O autor emende a inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento (art. 284 "caput" e § único do CPC), juntando aos autos a notificação necessária ao réu, assim como recolher as custas devidas (24 meses x R\$ 760,00 = R\$ 18.240,00) nos termos do art. 259, inciso V do CPC. Intime-se. BV 13/01/05 Dr Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

EMBARGOS DEVEDOR

00171 - 001002043194-5

Embargante: Antônio Pereira Carramilo Neto e outros; Embargado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Intimação da parte EMBARGANTE para pagamento das custas finais no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - André Paulo dos Santos Pereira.

EXECUÇÃO

00172 - 001004091366-6

Exeqüente: Cerâmica Santa Rita Indústria e Comércio Ltda; Executado: Alberto Carlos Silva de Castro => Intimação da parte EXEQUENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - André Paulo dos Santos Pereira.

INDENIZAÇÃO

00173 - 001001006091-0

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Marcio José Accioly Xavier => Intimação da parte EXEQUENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Álvaro Celeste Barbosa Cardoso, Paulo Afonso de S. Andrade.

00174 - 001003068021-8

Autor: Francinéa Rodrigues de Moura; Réu: Ruth Hernandes e outros => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00175 - 001005100617-8

Autor: Casas Lira Ltda; Réu: Gradiente Eletrônica S/A => DECISÃO - Assim, defiro liminarmente o pedido, determinando oficie-se aos cartórios respectivos, comunicando-os da sustação dos protestos dos títulos descritos na inicial, até ulterior deliberação deste Juízo. Em seguida, cite-se a requerida para que conteste o pedido, querendo, em 05 (cinco) dias, pena de revelia, quando os fatos, narrados na petição inicial serão reputados como verdadeiros. Intimem-se. Boa Vista, 11/01/05. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

7A VARACÍVEL

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Arnon José Coelho Junior
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Â):
Josefa Cavalcante de Abreu

ALIMENTOS - OFERTA

00150 - 001005100614-5

Requerente: J.J.C.T.; Requerido: D.M.T. e outros => DECISÃO: Segredo de justiça. Justiça gratuita. Defiro a oferta preliminar de

alimentos no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos rendimentos brutos do autor, percentual que deverá ser descontado pelo Órgão Empregador e depositado em conta bancária, cujos dados serão posteriormente informados. Oficie-se à CEF para abertura de conta bancária. Antes de aberta a conta, deverá o autor entrar em contato com a representante legal dos réus, para que esta receba a pensão junto ao Órgão Empregador. Designe-se data para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intimem-se, inclusive ao MP. Boa Vista, 13/01/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALIMENTOS - PEDIDO

00151 - 001005100463-7

Requerente: E.S.G.F. e outros; Requerido: E.G.F. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 75% do salário mínimo (setenta e cinco por cento do salário mínimo), até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista, 13 de janeiro de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00152 - 001005100615-2

Requerente: G.E.P.V.; Requerido: O.A.P. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a um salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 13/01/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ALVARÁ JUDICIAL

00153 - 001003073918-8

Requerente: M.M.N.S.R. e outros => DESPACHO: Vista aos requerentes sobre os documentos retro, enviados pelo Banco Real.Boa Vista, 13 de janeiro de 2005.Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

CAUTELAR INOMINADA

00154 - 001002027056-6

Requerente: L.M.M.; Requerido: J.C.F. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Parte beneficiária da assistência Judiciária Gratuita. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Autorizo o desapensamento deste feito em relação ao principal. P.R.I. Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Alexander Ladislau Menezes, Antônio Carlos N. de Oliveira, Almiro José Mello Padilha, Rárisson Tataira da Silva.

EXECUÇÃO

00155 - 001003063796-0

Exeqüente: V.C.C.L. e outros; Executado: M.M.L. => DESPACHO: Intimem-se, a parte exeqüente, pessoalmente, para que providencie o andamento do feito, na forma da lei instrumental pátria. Considerando-se a situação peculiar do presente feito, concedo o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação.Boa Vista, 27

de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas.

00156 - 001005100533-7

Exequente: M.G.S.G; Executado: E.P.G => DESPACHO: Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial nos termos do art. 614, II do CPC. Boa Vista, 13 de janeiro de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00157 - 001005100611-1

Exequente: M.A.S.C. e outros; Executado: S.E.C. => DESPACHO: R.H. 1. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessária tal providência se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista, 13 de janeiro de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00158 - 001005100613-7

Exequente: F.S.S. e outros; Executado: J.V.S. => DESPACHO: 1. Cite-se o executado, na forma do artigo 733 do CPC, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial. 2) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessária tal providência se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 13/01/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00159 - 001005100616-0

Autor: E.A.S.; Réu: Y.I.F. e outros => DESPACHO: 1. Cite-se o executado, na forma dos artigos 733 e 732, do CPC, respectivamente, observando-se os valores constantes na planilha anexa à inicial. No caso da execução do artigo 732, do CPC, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. 2) Defiro o apensamento, entretanto, desnecessária tal providência se já constante nos documentos que equipam a inicial, o título executivo. Defiro a Justiça Gratuita. Boa Vista-RR, 13/01/2005. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes.

ORDINÁRIA

00160 - 001002027062-4

Requerente: J.C.F.; Requerido: L.M.M. e outros => DESPACHO: Embora o Cartório tenha sido contraditório, emitindo certidões de intempestividade e de tempestividade das contestações apresentadas pelos réus, conforme se observa às fls. 129 e 144v., respectivamente, é o caso de aceitar como tempestivas as contestações apresentadas, não sendo possível o julgamento antecipado do pedido, conforme requerimento de fl. 142, quando da impugnação às contestações apresentadas. Nesse sentido, compulsando os autos, às fls. 63 e 71, constata-se que os réus têm procuradores diferentes, o que é açambarcado pelo Código de Processo Civil, no seu artigo 191, qual seja, o prazo em dobro para contestar, como na hipótese dos autos. Portanto, são tempestivas as contestações apresentadas. Assim, sem apego ao rigor formal da Lei Instrumental Pátria, concedo novo prazo para que as partes possam especificar provas, inobstante a certidão de fl. 144v. Ainda que algumas preliminares não tenham sido apreciadas, certamente o serão por ocasião da sentença, é o caso de continuidade do feito, já que nenhuma das partes se insurgiu contra a falta de apreciação destas, sem apego ao rigor formal que em Juízos de Família, às vezes, é atenuado e mitigado em proveito da economia e celeridade processual. Em seguida, designe-se nova data para a realização de Audiência de Instrução e Julgamento, não havendo necessidade de saneamento mais acurado, eis que o pedido de antecipação de tutela foi postergado, e contra ele não houve recurso, ainda que possa ser “reapreciado” a qualquer tempo no decorrer do processo. Procedam-se as intimações necessárias, inclusive de testemunhas arroladas na forma e prazo legal. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 17 de dezembro de 2.004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Mário Junior Tavares da Silva.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00161 - 001002053652-9

Autor: A.P.S.; Réu: J.M.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o parecer ministerial de fls. 42/43, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial, para declarar a existência da união estável da autora A. P. S. com o réu J. M S., pelo período declinado na inicial, diante da instrução realizada e ausência de contrariedade da parte ex adversa. Assim, ponho fim ao processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), com base no parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado com as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 17 de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz Substituto de Direito da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00162 - 001004096880-1

Autor: G.T.C.; Réu: K.C.S. e outros => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 16 verso. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 13 de janeiro de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz Titular de Direito da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00163 - 001004097399-1

Autor: M.T.S.C.; Réu: J.B.S. => DESPACHO: R.H b) Segredo de justiça.c)Defiro o pedido de justiça gratuita.d)Cite-se.e)Intimem-se. Boa Vista, 13 de janeiro de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00164 - 001004096578-1

Requerente: J.L.B.; Requerido: R.A.T.B. => DESPACHO: Como não há “periculum in mora”, cite-se a requerida, por precatório. Após, apreciarei o pleito liminar. Boa Vista, 15 de janeiro de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA :

Cezar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00176 - 001002026495-7

Réu: Abinadá Moraes Goes e outros => FINALIDADE: Intimar os Advogado para apresentar suas Alegações Finais, no prazo legal. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00177 - 001004083235-3

Réu: Joao Bosco Araujo Duarte => FINALIDADE: Intimar os Advogado da Audiência designada para o dia 02/02/2005 às 08:00 horas. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo, Roberto Guedes Amorim.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(A) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00178 - 001004091763-4

Réu: Manoel Oliveira Barros => Alegações finais requerido(a). INTIMAÇÃO DO PATRONO DO ACUSADO PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGACÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Nílter da Silva Pinho.

00179 - 001005100270-6

Indiciado: J.A.B. => Audiência ADIADA para o dia 14/01/2005 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A):

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Â):

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00180 - 001003070136-0

Sentenciado: Wellington Guedes da Silveira => Diante da certidão de fls. 64 e 84, oficie-se à Polícia Federal para que inclua o nome do réu no cadastro nacional de procurados pela Justiça. Após a resposta do ofício, venham os autos conclusos. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00181 - 001004083856-6

Sentenciado: Hermes Mendes dos Santos => Defiro cota ministerial de fl. 42v, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 03/11/04 (a) Euclides Calil Filho. Juiz de Direito da 3A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A):

Carla Cristiane Pipa

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Â):

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ COSTUMES

00182 - 001004097285-2

Réu: Roberto Filho Lopes da Silva => Intimação ordenado(a). Intime-se o advogado de defesa para apresentação de defesa prévia do acusado no prazo legal. Adv - Alci da Rocha.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00183 - 001003063107-0

Réu: Franson de Melo Silva => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa designada para o dia 27/01/2005, às 11 horas e 30 minutos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00184 - 001004096103-8

Réu: Carlos Augusto da Silva Teixeira => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação designada para o dia 18/01/2005, às 9 horas e 30 minutos. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00185 - 001003074960-9

Autor: Jose Vital dos Santos => Vistos. Defiro o pedido, pois comprovada a propriedade lícita do bem por parte do Sr. José Vital dos Santos. De outro lado o MP já se manifestou pelo desinteresse na posse do veículo. Ciência ao MP. Expeça-se alvará de restituição.

Publique-se. Após, arquive-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2005. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho Adv - James Pinheiro Machado.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A):

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(Â):

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

Tatiana de Paula Mendes

Walter Menezes

INCIDENTE PROCESSUAL

00003 - 001002049506-4

Requerente: L.D.P.S. e outros => Decisão de desinstitucionalização exarada. O abrigo comunica que o outro filho de L. D. P. da S. estava com entrega provisória do abrigo requereu sua desinstitucionalização. Novo laudo pericial informa a inexistência da situação de risco. Como há mais situação de risco determino o arquivamento deste feito. Expeça-se guia de Desinstitucionalização de W. E. da S. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 16/12/2004. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/01/2005

000349ES-B =>00039, 00057
002271PI =>00055
001302RO =>00057
000005RR-B =>00088
000042RR =>00061
000051RR-B =>00066
000052RR =>00054
000072RR-B =>00058
000074RR-B =>00036, 00055
000075RR-E =>00056
000077RR-A =>00080
000087RR-B =>00084
000098RR-A =>00056
000101RR-B =>00064
000110RR-B =>00082
000110RR =>00071
000111RR-B =>00042
000114RR-A =>00054, 00055
000117RR-B =>00010
000118RR =>00074, 00079
000121RR =>00041
000123RR-B =>00041, 00076
000127RR =>00037
000131RR-B =>00035
000149RR =>00057
000151RR-B =>00039, 00062
000153RR =>00037
000162RR-A =>00042
000164RR =>00077
000171RR-B =>00044, 00047, 00048, 00058
000177RR-A =>00054
000177RR =>00012
000189RR =>00035
000192RR-A =>00050
000199RR-B =>00067
000202RR-B =>00040, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048
000223RR-A =>00010, 00017, 00049, 00053, 00065, 00082
000223RR =>00076, 00083
000226RR =>00039, 00068
000229RR-A =>00043
000231RR =>00037
000235RR =>00060
000236RR =>00001, 00038

000245RR-A =>00002, 00044, 00045, 00046, 00047, 00048
 000260RR =>00040
 000262RR =>00040, 00052, 00060
 000263RR =>00018, 00039
 000264RR =>00054, 00055
 000269RR =>00054, 00055, 00065
 000278RR =>00078
 000282RR =>00007, 00049, 00063
 000295RR =>00059
 000297RR =>00071
 000299RR =>00039, 00059, 00062
 000335RR =>00036
 000337RR =>00003, 00008, 00009, 00013, 00051, 00069, 00080, 00081
 000338RR =>00006
 000344RR =>00057
 000367RR =>00039, 00062
 000370RR =>00039, 00062
 000380RR =>00070
 000394RR =>00039, 00044, 00045, 00046

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 001005098717-0

Requerente: Rosa Maria Marinho Soares; Requerido: Fergel Industria de Ferro e Aço Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 10.400,00. Adv - Josué dos Santos Filho.

EXECUÇÃO

00002 - 001005098647-9

Exeqüente: Silvana Borghi Gandur Pigari; Executado: Jose Ribamar dos Santos Freire => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.058,74. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00003 - 001005098653-7

Exeqüente: Cazarao Moveis e Ambiente Ltda - Me; Executado: Maria da Aparecida Claudio Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 242,72. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00004 - 001005098659-4

Exeqüente: Maria Clenilda Araujo Lima; Executado: Katilla Kênia Queiroz da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 6.771,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001005098723-8

Exeqüente: Joaquim Magno de Souza; Executado: Maria Perpétua Laranjeira Santana => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 709,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00006 - 001005098719-6

Autor: Antônio Jardel Coutinho Carvalho; Réu: Radio Equatorial => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 10.400,00. Adv - Carmem Tereza Talamás.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00007 - 001005098678-4

Requerente: M Cunha de Sousa - Me; Réu: Cardan Imp. Exp. Com. Ser. e Rep. Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 10.400,00. Adv - Valter Mariano de Moura.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

EXECUÇÃO

00008 - 001005098651-1

Exeqüente: Cazarao Moveis e Ambiente Ltda - Me; Executado: Jeane Coimbra Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 493,91. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00009 - 001005098655-2

Exeqüente: Cazarao Moveis e Ambiente Ltda - Me; Executado: Robson Lima => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 350,12. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INDENIZAÇÃO

00010 - 001005098645-3

Autor: Karen Magalhães da Silva; Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00011 - 001005098674-3

Autor: Wladimir Rocha Cavalcante; Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 5.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00012 - 001005098672-7

Autor: Luiz Augusto Moreira; Réu: Roberto Fernandes do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 2.600,00. Adv - Luiz Augusto Moreira.

EXECUÇÃO

00013 - 001005098657-8

Exeqüente: Cazarao Moveis e Ambiente Ltda - Me; Executado: Francisco Ferreira Dias Filho => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 187,16. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00014 - 001005098676-8

Exeqüente: Iran de Oliveira Marinho; Executado: Antônio da Silva Magalhães => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 1.760,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00015 - 001005098680-0

Requerente: Jane Josefa Garcia Benedetti; Requerido: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001005098729-5

Requerente: Cleyton Rafael de Pinho Santos; Requerido: José Roberto Farias => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00017 - 001005098643-8

Autor: Jackson Salvatierra de Oliveira; Réu: Norberto Gonçalves de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 2.402,48. Adv - Mamede Abrão Netto.

00018 - 001005098663-6

Autor: Jeferson Antonio da Silva; Réu: Vivo S/A => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00019 - 001005098721-2

Autor: Claudio Rodrigues Rosa; Réu: Silvestre Machado => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 4.343,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00020 - 001005098665-1

Indiciado: O.O.S. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001005098689-1

Indiciado: GL.R. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001005098691-7

Indiciado: F.S.C. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00023 - 001005098667-7

Indiciado: D.N.C. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001005098681-8

Indiciado: J.M.S. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001005098683-4

Indiciado: M.M.S. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005098685-9

Indiciado: P.S. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00027 - 001005098679-2

Indiciado: P.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00028 - 001005098671-9

Indiciado: L.P.T. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00029 - 001005098677-6

Indiciado: C.O.R. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00030 - 001005098687-5

Indiciado: A.C.A. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00031 - 001005098669-3

Indiciado: C.F.B. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001005098673-5

Indiciado: S.C.S. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00033 - 001005098675-0

Indiciado: J.L.D. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00034 - 001005098439-1

Indiciado: C. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00035 - 001004084352-5

Autor: Maria Ercília de Vasconcelos; Réu: Maria José Bezerra Fernandes => FINAL DE SENTENÇA: (...) Pelo posto, julgo procedente o pedido e condeno Maria José Bezerra Fernandes a pagar à Maria Ercília de Vasconcelos a importância de R\$ 8.294,59 (oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), pela dívida descrita na inicial, corrigidos desde a citação, determinando, desde já, a intimação do vencido para cumprir voluntariamente a sentença, tão logo ocorra seu trânsito em julgado ou, para garantir o pagamento da obrigação decorrente da condenação, nomeando bens à penhora, com a advertência de que, o não cumprimento cumulado com a ausência de nomeação de bens à penhora, decorridas 24 horas do trânsito em julgado da sentença, ensejará, a requerimento da autora, a penhora de tanto bens quantos bastem para garantir o cumprimento da obrigação. P.R.I. e C. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 17 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Roma Angélica de França.

ANULATÓRIA

00036 - 001003067204-1

Autor: Associação das Micros e Pequenas Empresas de Roraima; Réu: Caer - Companhia de Águas e Esgotos de Roraima e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. P.R.I. Em, 30 de dezembro de 2004. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Rozane Pereira Ignácio, José Carlos Barbosa Cavalcante.

INDENIZAÇÃO

00037 - 001004079663-2

Autor: Artemir Ferreira da Cunha; Réu: Ely Ferreira da Silva e outros => Despacho: Indefiro o pedido de fls. 35/37, tendo em vista o disposto no art. 10, da lei 9.099/95. Destarte, diga o autor. Int. B.V., 07/01/05. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Niltner da Silva Pinho, Vícenzo Di Manso, Angela Di Manso.

00038 - 001004084436-6

Autor: Mario Sergio Silva do Nascimento; Réu: Socorro Dias Laurindo Cruz => Despacho: Intime-se a requerida para que faça a transferência do veículo descrito às fls. 46, livre de qualquer ônus e multas, conforme acordo, no prazo de 10 dias. O não cumprimento da determinação acarretará em multa diária de R\$ 50,00 por dia de atraso, durante 30 dias. Int. e cumpra-se. B.V., 07/01/05. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. **AVERBADO** Adv - Josué dos Santos Filho.

00039 - 001004084539-7

Autor: José Almir Paulino de Araujo; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Intime-se o autor para o pagamento das custas através de seus advogados. Cumpra-se. B.V., 10/01/05. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Suely Diana Ambrózio de Oliveira, Adalgiza Radoyka Simão de Queiroz, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00040 - 001004086893-6

Requerente: Jeferson Antonio de Oliveira; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A - Vivo => Despacho: Intime-se a empresa requerida para que comprove o cumprimento do acordo celebrado. Cumpra-se. B.V., 10/01/2005. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Helaine Maise de Moraes, Vívian Santos Witt.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Jurení Oliveira Brito

AÇÃO DE COBRANÇA

00041 - 001001001286-1

Autor: Clodoaldo Moreira de Moraes; Réu: Luiz Lins de Albuquerque => DESPACHO: Providencie o cartório, o extração de cópia da inicial, bem como do auto de penhora descrito em fls. 160, para serem enviados a Serventia de Registro de Imóveis, conforme requerimento em fls.168. Cumpra-se com urgência. Em,12/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00042 - 001004077296-3

Autor: João José Coelho de Araujo; Réu: Fridnan Melo da Silva => DESPACHO: Revogo o mandado de prisão por força da certidão de fls. 53v. Proceda-se com o reforço da penhora (art. 667, II, do CPC). Cumpra-se com urgência. Em,10/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial.
DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). Por força do requerido em fls.37, efetue-se nova tentativa de penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Cumpra-se despacho de fls.54, observando-se o endereço descrito em fls.57. Oficie-se ao Instituto de Identificação de Roraima para informar a qualificação completa e detalhada dos dados pessoais do Sr. FRIDNAN MELO DA SILVA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, conclusos. Cumpra-se com urgência. Em,12/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Luciana Olbertz Alves, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00043 - 001004077480-3

Autor: Carlos Magno Oliveira Lima; Réu: Helio Luiz Rodrigues => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no dispositivo acima declinado. Custas pela requerente (art. 51,§ 2º da Lei 9.099/95). Custas pela requerente (art. 51, § 2º da Lei 9.099/95). P.R.I. Em,11/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

DECLARATÓRIA

00044 - 001004088003-0

Autor: Hildegardo Bantim Junior; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em,12/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Luciana Rosa da Silva.

00045 - 001004088022-0

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Telemar Norte Leste S/A => despacho: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias.Em, 11/01/05 - ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito - respondendo pelo 2º JEC Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Luciana Rosa da Silva.

00046 - 001004088024-6

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contrarazões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em,04/01/

05(a)Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Luciana Rosa da Silva.

00047 - 001004088062-6

Autor: Anglenda Rodrigues Diógenes; Réu: Telemar Norte Leste S/A => despacho: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias.Em, 11/01/05 - ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito - respondendo pelo 2º JEC Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt.

00048 - 001004088233-3

Autor: Sueny Ribeiro Carneiro; Réu: Telemar Norte Leste S/A => despacho: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias.Em, 11/01/05 - ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito - respondendo pelo 2º JEC Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt.

EXECUÇÃO

00049 - 001001017261-6

Exequente: Genoveva de Souza Cavalcante; Executado: Francisco Antunes de Lima => DESPACHO: Esclareça o oficial de justiça Vandré Luciano Bassaggio Peccini, onde e como encontrou o bem descrito em fls. 108. Prazo de 24 (vinte e quatro). Indefiro temporariamente o requerido em fls.148. Reputo eficaz a intimação de fls. 145, na forma do artigo 19 § 2º da Lei 9.099/95. Atualize-se o valor do débito (art.52, II, da Lei 9.099/95. Efetue-se a penhora on line - descontando-se o valor do bem penhorado - nos termos do artigo 1º do prov. 071/04 CGJ. Cumpra-se com urgência. Em,13/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial DESPACHO: Considerando o teor da certidão de fls. 150, determino que venha a carta de adjudicação para a assinatura. Expeça-se mandado de busca, apreensão e entrega do(s) bem(s) penhorado(s) a (o) exequente. Ressalte-se que o mandado supramencionado deve ser cumprido pelo oficial de justiça Vandré Luciano Bassaggio Peccini. Cumpra-se com urgência. Em,13/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Mamede Abrão Netto, Valter Mariano de Moura.

00050 - 001003059633-1

Exequente: Débora Cristina Pinheiro dos Reis; Executado: Idiene Marilena Silva Queiroz => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/04/2005 às 10:00 horas. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00051 - 001004079535-2

Exequente: Cazarao Moveis e Ambiente Ltda Me; Executado: Fernando Fernandes de Oliveira => DESPACHO: Defiro parcialmente o requerido em fls.73: Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Intime-se a Sra. Solange da Silva Nunes, para apresentar os bens constituidos em fls. 22, em dez dias, sob pena de prisão. Em tempo: Atualize-se a dívida para a realização da penhora on line. Em,07/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00052 - 001004080662-1

Exequente: Wellington Moraes Cunha; Executado: Jose Ribamar Sales => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art.52, II, da Lei 9.099/95). Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em,07/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Helaine Maise de Moraes.

00053 - 001004082876-5

Exequente: Tania Soares de Souza; Executado: Carla Marcela Figueiredo Melville e outros => DESPACHO: Defiro o requerido em fls.40. Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em tempo: Atualize-se a dívida e tornem-me cts para penhora on line. Em,05/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00054 - 001003064094-9

Autor: Crescencio de Barros Silva; Réu: Francisco Jorge Junior => DESPACHO: Frustado o bloqueio, intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção. Em,11/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Francisco das Chagas

Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Lúcia Pinto Pereira, Arquimedes Eloy de Lima.

00055 - 001003070292-1

Autor: Ednaldo Gomes Ferreira; Réu: Banco Santander Noroeste S/A => despacho: O cartório providencia a exclusão no SISCOM do nome do advogado renunciante (fls. 126/128). Após, arquivem-se os autos. Em 11/01/05. ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de direito - respondendo pelo 2ºJEC Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Carlos Barbosa Cavalcante, Tatiano Dantas Lopes.

00056 - 001004077702-0

Autor: Ana Paula Campos Vieira; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em,11/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Carlos Alberto Meira, Luciana Rosa da Silva.

00057 - 001004077767-3

Autor: Fernando Luiz Eiji de Lucena Imagawa; Réu: Telemar Telecomunicações de Roraima S/A => FINAL DE SENTENÇA: ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, I, do CPC julgo extinta a presente execução. Sem custas. P.R.I. Em,27/12/04(a)Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em,11/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Franciele Coloniese Bertoli, Marco Antônio Salviato Fernandes.

00058 - 001004077783-0

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Daniel Lago => DESPACHO: Intimem-se a parte autora acerca da certidão de fls. 38, do oficial de Justiça. Em,11/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Josimar Santos Batista.

00059 - 001004079531-1

Autor: Elyas Barros Gomes; Réu: Jose Ferreira Barbosa => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em,07/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial **AVERBADO** Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Edimundo Nascimento Lopes.

00060 - 001004082852-6

Autor: Almir Paz Leão; Réu: Julio Cesar Melo da Silva => DESPACHO: Intime-se a parte autora acerca da certidão de fls.89, do oficial de Justiça. Em,11/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes.

00061 - 001004084108-1

Autor: Alicio dos Santos Melo; Réu: Casa de Carnes Goias => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). Expeça-se mandado de penhora (art. 52,IV, da Lei 9.099/95), observando-se a ordem do art. 655/CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal. (art. 736/CPC). Em,11/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Suely Almeida.

00062 - 001004084172-7

Autor: Marcos Antonio de Oliveira; Réu: Miro Eduardo de Lima => DESPACHO: Converte o julgamento em diligência, requisite-se cópia integral dos processos 0010.04.81630-7 e 0100.03.071452-0, ambos em curso na 6A Vara Cível. Em,30/12/04(a)Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Adalgiza Radoyka Simão de Queiroz, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Suely Diana Ambrózio de Oliveira.

00063 - 001004084248-5

Autor: Joao Batista Pires Cavalcante; Réu: Vicente Sousa Moraes => DESPACHO: Indefiro o requerido em fls.46. Havendo insatisfação no que tange ao conteúdo decisório de uma sentença, cabe a parte recorrer, nos termos do artigo 41 da Lei 9.099/95. Inadmissível o atraso no cumprimento da diligência. Justifique o Sr. Oficial de Justiça o motivo da demora. Intime-se, por telefone, na pessoa da Coordenadora da Central de Mandados. Sem prejuízo, cumpra o mandado em 05 (cinco) dias. Após, ultrapassado o prazo assinalado, venham os autos conclusos. Em,11/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Valter Mariano de Moura.

00064 - 001004086956-1

Autor: Josiel Moura dos Santos; Réu: Banco Real S/A => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em,07/01/05(a)Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00065 - 001004088042-8

Autor: Alysson Rubens Sampaio Sousa; Réu: Boa Vista Energia S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 18/03/2005 às 09:00 horas. Adv - Mamede Abrão Netto, Rodolpho César Maia de Moraes.

00066 - 001004088568-2

Autor: Pedro Cordeiro de Pinho; Réu: Boa Vista Energia S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/04/2005 às 11:00 horas. Adv - José Pedro de Araújo.

00067 - 001004088774-6

Autor: Fernando O'grady Cabral Junior; Réu: Daniel Rodrigues da Silva => DESPACHO: Por força da certidão de fls.25, chamo o feito a ordem, torno sem efeito o r. despacho de fls.33. Defiro o requerido em fls.28. Diligências necessárias. Em,13/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00068 - 001004095041-1

Autor: Sheila Maria da Costa Ferreira; Réu: Banco Real Abn Amro Bank S.a => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/04/2005 às 09:00 horas. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00069 - 001004095858-8

Autor: Jorge Anderson Schwinden; Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/04/2005 às 10:00 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00070 - 001004095861-2

Autor: Renisson Costa de Carvalho; Réu: Motoraima Ltda e outros => INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10/03/05 ÀS 11:00H. Adv - Janaína Desbastiani.

MONITÓRIA

00071 - 001002041133-5

Autor: Genésio Barbosa de Sousa; Réu: Francisco de Souza Cruz => DESPACHO: 1. Indefiro o requerido em fls. 99/100, já que o foi pleiteado em fls.100, já havia sido objeto de análise anteriormente (fls. 96). 2. Certifique-se o cartório o trânsito em julgado. 3. Após, arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em,12/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00072 - 001004082900-3

Autor: Ana Neire do O Portela Me; Réu: Veronica Gomes Cardoso => FINAL DE SENTENÇA: ISTO POSTO, julgo extinto o processo, nos termos do art. 53,§ 4º, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art.55, caput). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. R.R.I. Em,30/12/04(a)Erick C.L.Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001004088488-3

Autor: A Martins Nunes-me; Réu: Sonia Andrade => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em,11/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00074 - 001004077544-6

Autor: Ildenir da Conceição Rodrigues; Réu: Balbina da Silva => DESPACHO: Cumpre-se despacho de 69. Em,11/01/05 - Elaine Cristina Bianchi respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00075 - 001004086847-2

Autor: Eliane de Oliveira de Lima; Réu: Ferdinarte de Tal => FINAL DE SENTENÇA: ISTO POSTO, nos termos do art. 53, §

4º, da Lei 9.099/95, julgo extinta a presente execução. P.R.I. Em,12/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REQUERIMENTO JUDICIAL

00076 - 001003069382-3

Requerente: Maria Ines Siqueira dos Reis; Réu: Terezinha de Jesus Gonçalves de Oliveira => despacho: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 11/01/05 - ELAINE CRISTINA BIANCHI - Juíza de Direito - respondendo pelo 2º JEC Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Jaeder Natal Ribeiro.

00077 - 001004088843-9

Requerente: Dario Vieira da Silva; Réu: Adriano Borges Pereira => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R.I. Intimem-se. Em, 11/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00078 - 001004082798-1

Requerente: Ana Ilza de Souza Silva; Requerido: Claudio de Tal => DESPACHO: Certifique o cartório o trânsito do prazo assinalado em fls. 31. Após, conclusos. Em, 11/01/05 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito respondendo pelo 2º Juizado Especial. Adv - Randerson Melo de Aguiar.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00079 - 001004088634-2

Autor: Halisson Rocha Fraga; Réu: Clinica Real Vida Prox. => DESPACHO: 1) Publique-se a designação de audiência de fl. 65; 2) Cumpra-se. (DATA DA AUDIÊNCIA: 01/03/2005 ÀS 10:30H). BV. 23/12/2004 - Erick C.L. Lima - Juiz de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva.

EXECUÇÃO

00080 - 001003071657-4

Exeqüente: Casarao Moveis e Ambiente Ltda - Me; Executado: Maria da Conceição Silva => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Considerando a satisfação da obrigação pela parte devedora, conforme fls. 62, JULGO EXTINTO o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. BV. 20/12/2004 - Erick C.L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Roberto Guedes Amorim.

00081 - 001004084385-5

Exeqüente: Cazarao Moveis e Ambiente Ltda Me; Executado: Jackson Mendes => DESPACHO: 1) Intime-se a parte Autora para manifestar-se acerca de fls. 31, no prazo de dez dias; 2) Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 21/12/2004 - Erick C.L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00082 - 001001018721-8

Exeqüente: Elissandra Mercedes Ferreira; Executado: Amadeus José Araújo Filho => DESPACHO: 1) Intime-se a parte Autora para manifestar-se acerca de fls. 124, no prazo de dez dias; 2) Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 23/12/2004 - Erick C.L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

MONITÓRIA

00083 - 001002055671-7

Autor: Gerson Edilson Lima dos Santos; Réu: Francisco Gonçalves => DESPACHO: 1) Diga o credor, prazo de 48h, sob pena de extinção. 2) Intime-se. BV. 23/12/2004 - Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00084 - 001004095620-2

Requerente: Paulo Oliveira da Silva; Réu: José Alipio Pereira Novaes => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Posto isso, declaro a incompetência deste Juizado para processar e julgar os presentes autos, na forma do artigo 113, caput, do CPC, e decreto a extinção do feito, na prescrição do inciso II, do artigo 51, da Lei n.º 9.099/95. Após o trânsito em julgado, faculto ao Autor o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. BV. 21/12/2004 - Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

CONTRAVENÇÃO PENAL

00085 - 001003073135-9

Indicado: G.M.R. => SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art.75, parágrafo único da Lei nº9.099/95, c/c o art.107, IV do Código Penal.Sem custas.Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias.P.R.I.Boa Vista,30/11/04.(a)Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00086 - 001002054810-2

Indicado: M.M.S.C. => SENTENÇA:....Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação.Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias.P.R.I.Boa Vista,10/12/04.(a)Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001003068537-3

Indicado: E.M.L. e outros => SENTENÇA:..Consequentemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvado a hipótese do art.18, do CPP. Anotações e baixas necessárias.Int.Boa Vista,07/12/04.(a)Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001004080825-4

Indicado: C.L.S. e outros => SENTENÇA:...Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE das Autoras do fato DELIJANE LOURETO DE SOUZA, MARIA LOURETO DE SOUZA E RAIMUNDA AMELIA DE SOUSA SANTOS, na forma do art.75, parágrafo único da Lei nº9.099/95, c/c o art.107,IV do Código Penal.Outrossim, com relação ao crime capitulado no art.147,do CP, bem como em relação ao autor do fato CESANILDO LOURETO DE SOUZA, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, ressalvada a hipótese do art.18, do CPP.Sem custas.Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias.P.R.I.Boa Vista,30/11/04.(a)Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Alci da Rocha.

00089 - 001004080851-0

Indicado: M.D.S.P. => SENTENÇA:...Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art.75, parágrafo único da Lei nº9.099/95, c/c o art.107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias.P.R.I.Boa Vista, 30/11/04.(a)Parima

Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001004084280-8

Indiciado: R.S. => SENTENÇA:...Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art.75, parágrafo único da Lei nº9.099/95, c/c o art.107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias.P.R.I.Boa Vista,30/11/04.(a)Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/01/2005

000162RR-A =>00001

000182RR =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva
Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUPLENTE:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001004086229-3

Apelante: Gildeon de Paiva Castro; Apelado: Ariston Pereira de Andrade => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. B.V/RR, 13/01/2005. (a) Paulo Cézar Dias Menezes-Juiz Presidente. Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Hindenburgo Alves de O. Filho.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/01/2005

000118RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACRIMINAL

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Â) :

Ronniely Conceição de Araújo

CRIME C/ PESSOA

00001 - 002004006820-5

Réu: Antonio Julio Gomes da Silva => Audiência especial de de continuação designada para o dia 13/01/2005 às 10:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/01/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ PESSOA

00001 - 003005003808-9

Indiciado: K.F.S. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/01/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003005003869-1

Autor: Edilson da Silva Souza; Réu: Edivaldo Correia da Conceição => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Valor da Causa: R\$ 3.300,00 - Audiência Conciliação: Dia 17/01/2005, às 12:05 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/01/2005

000149RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 13/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

ESCRIVÃO(Â) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00001 - 004703001876-7

Infrator: I.S.F. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 10/05/2005 às 14:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

COMARCA DE SÃO LUIZ

JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 13/01/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 006005017587-0

Requerente: Ivanete Klein de Souza; Requerido: Vadilson Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 006005017588-8

Requerente: Z.M.S. => Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 13/01/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Lana Leitão Martins de Azevedo****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Adriano Avila Pereira****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Anedilson Nunes Moreira****Érika Lima Gomes Michetti****ESCRIVÃO(Â) :****Francisco Antônio Bezerra Júnior****PRECATÓRIA CÍVEL**

00003 - 006004017405-8

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: L. Alves Narzetti => EDITAL DE 1a e 2a PRAÇA Dra. Lana Leitão Martins, Juíza de Direito, da Única Vara Cível da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, torna público que será realizada a seguinte praça:Carta Precatória: 060.04.017405-8.PARTES: O Estado de Roraima contra L. Alves Narzetti.OBJETO DA PRAÇA: 01 - Uma Motocicleta marca Honda, Modelo Titan, Ano 1999. No valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).DATA, HORÁRIO e LOCAL: 1a Praça dos bem penhorado: Dia 14.02.2005, às 10:00 h, na sede deste Juízo, sítio na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR. Não alcançando lance superior ao da avaliação, seguir-se-á 2a Praça, no dia 21.02.2005, no mesmo horário e local, pelo maior lance.Cumpre-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 13 de janeiro de 2005. Eu, Francisco Antônio Bezerra Júnior (Escrivão) digitai, conferi e assinei de ordem da MM Juíza de Direito desta Comarca.Francisco Antônio Bezerra JúniorEscrivão Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 13/01/2005

000254RR-A =>00002;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 000505001676-4

Distribuição por Sorteio em 13/01/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARACÍVEL****Expediente de 13/01/2005****JUIZ(A) TITULAR:****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****Luiz Carlos Leitão Lima****ESCRIVÃO(Â) :****Márley da Silva Ferreira****Ocimara da Cunha Vasconcelos****CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00002 - 000504001436-6

Réu: Jazon Freitas Peixoto => Intimação ordenado(a). Intimação do DR. ELIAS BEZERRA DA SILVA OAB/RR 254-A, para comparecer a AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DEFESA, designada para o dia 14/02/05 às 09h 10min, na Sala de Audiências deste Fórum. Adv - Elias Bezerra da Silva.

7^a VARA CÍVEL**MM. Juiz de Direito Titular**
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**MM. Juiz de Direito Substituto**
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR**Escrivã**
JOSEFA CAVALCANTE DE ABREUEscrivão Substituto
ANDERSON RICARDO SOUZA DA SILVA**Expediente do dia 12 de janeiro de 2005.**
para ciência e intimação das partes**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**INTIMAÇÃO DE: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO E FRANCISCO DE SALES ARAÚJO BARBOSA**, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE:** Proceda-se a CITAÇÃO das pessoas acima, para tomar conhecimento dos termos da ação de Tutela nº 0010 04 096599-7, em que é parte Tutelante: **ÉVALDO DUARTE**, ficando ciente que terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial**SEDE DO JUÍZO:** 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco. Eu, arss (Assistente Judiciário) o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU
ESCRIVÃ

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: H.C.S.A., menor impúbere representado por sua genitora, Sra. **FRANCELY SOUZA DE ALMEIDA**, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para em 48(quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos nº 0010 03 066970-8 -* Investigação de Paternidade / Alimentos, em que é parte Requerente: **H.C.S.A.**, menor impúbere representado por sua genitora, Sra. **FRANCELY SOUZA DE ALMEIDA** e Requerido: **WELDER ROBERTO LOPES**), sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco. Eu, arss (Assistente Judiciário) o digitei.

JOSEFA C. DE ABREU
ESCRIVÃ

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2005.

JOSEFA C. DE ABREU
ESCRIVÃ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: DARLENE DE LIMA MATOS, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos do processo n.º 0010 04 096611-0 - Divórcio Litigioso, em que são partes Requerente(s) **C.O.M.** e Requerido(a) **D.L.M.**, e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia 05 de abril de 2005, às 10:45 horas, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao(s) **onze** dia(s) do mês de **janeiro** ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s., o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: CLAUDIO ROSA NOGUEIRA, brasileiro, casado, garçom, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos do processo n.º 0010 04 096597-1 - Divórcio Litigioso, em que são partes Requerente(s) **V.P.N.** e Requerido(a) **C.R.N.**, e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia 08 de abril de 2005, às 10:30 horas, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo,

presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao(s) **onze** dia(s) do mês de **janeiro** ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s., o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: OSVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos do processo n.º 0010 04 096608-6 - Divórcio Litigioso, em que são partes Requerente(s) **S.O.S.** e Requerido(a) **O.P.S.**, e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia 08 de abril de 2005, às 10:15 horas, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao(s) **onze** dia(s) do mês de **janeiro** ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s., o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ODINORACACIO LINDBECH, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos do processo n.º 0010 04 085675-8 - Divórcio Litigioso, em que são partes Requerente(s) **S.R.L.** e Requerido(a) **O.A.L.**, e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia 11 de abril de 2005, às 10:15 horas, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao(s) **onze** dia(s) do mês de **janeiro** ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s., o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: JULIANA JAINNA FERREIRA DE OLIVEIRA MUSY, brasileira, casada, estudante universitária, portador do RG n.^o 218.430 SSP/RR e do CPF n.^o 523.844.702-72, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no processo n.^o **0010 04 083332-8 – Separação Consensual**, em que são partes requerente **R.R.C.M. e J.J.F.O.M.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao **onze** dia(s) do mês de **janeiro** ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 40 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: FÁTIMA KANADANI DE CARVALHO, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a **CITAÇÃO** e **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima, nos termos do art. 999 do CPC, para tomar conhecimento dos termos dos autos n.^o **0010 01 000302-7 – Inventário**, e, querendo, impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme petição inicial, primeiras declarações e despacho.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao **onze** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: ANTÔNIO EDILON DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.^o 218.459 SSP/RR e do CPF n.^o 015.793.123-49, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos n.^o **0010 03 074355-2 – Alvará Judicial**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao **onze** dia(s) do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

3^a VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito da 3^a Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de FRANCISCO COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, jardineiro, natural de Itaituba/PA, nascido em 01/01/1982, filho de Tertuliano Coelho de Oliveira e de Lindalva Coeho Oliveira, da r. **Sentença de Extinção da Punibilidade e para pagamento das Custas Processuais no valor de 50,00 (cinquenta reais)**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, nos autos de Execução Penal n.^o **0010.03.068987-0**.

Sentença:

“...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO, em face da prescrição executória, extinta a PUNIBILIDADE quanto à pena privativa de liberdade aplicada ao(à) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 110, *caput*, c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TER (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/05/04. (a) Parima Dias Veras, Juiz de Direito Substituto na 3^a V. Cr/RR”.

Cumpre-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 14 dias do mês de janeiro de 2005. Eu, Silvia Silva de Souza, Assistente Judiciário da 3^a Vara Criminal, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

SILVIA SILVA DE SOUZA
Assistente Judiciário – 3^a V. Cr/RR
Mat. 3010810

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito da 3^a Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de ELIVANDRO NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 28/09/1972, filho de Francisco Aureliano da Silva de Ivanir Nogueira da Silva, para comparecer à central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas do Estado de Roraima – CEAPA, sito à Av. Ville Roy, 5.249, Centro, para realização de estudo de caso e sugestão quanto ao cumprimento da Pena Restritiva de Direito, nos autos de Execução Penal n.^o **0010.04.079879-4**.

Cumpre-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 14 dias do mês de janeiro de 2005. Eu, Silvia Silva de Souza, Assistente Judiciário da 3^a Vara Criminal, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

SILVIA SILVA DE SOUZA
Assistente Judiciário – 3^a V. Cr/RR
Mat. 3010810

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito da 3^a Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de EMERSON DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 24/04/1971, filho de Francisco de Lima Ferreira e de Zelia da Silva Gomes, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, das r. **Sentença**, nos autos de Execução Penal n.^o **0010.03.069924-2**.

SENTENÇA:

“...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO, em face a prescrição retroativa, extinta a PUNIBILIDADE quanto a pena privativa de liberdade aplicada ao(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do Art. 110, § 2º, do Código Penal. ... § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 17/04/2004. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª V.Cr/RR”.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 13 dias do mês de **janeiro** do ano **dois mil e cinco**. Eu Ingred Moura Lamazon, Assistente Judiciário, da 3ª V. CR/RR o digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

Ingred Moura Lamazon
Assistente Judiciário da 3ª V. Cr/RR
Matrícula 3010821

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **CRIZIOMAR NUNES GAMA**, brasileiro, solteiro, braçal, natural de Manacapuru/AM, nascido em 07/10/1964, filho de Raimunda Nunes da Silva, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, das **r. Sentença**, nos autos de Execução Penal n.º **0010.03.069984-6**.

SENTENÇA:

“...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO, em face a prescrição executória, extinta a PUNIBILIDADE quanto a pena privativa de liberdade aplicada ao(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do Art. 110, *caput*, c/c 109, VI, ambos do Código Penal. ... § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 24/11/2004. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª V.Cr/RR”.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 13 dias do mês de **janeiro** do ano **dois mil e cinco**. Eu Ingred Moura Lamazon, Assistente Judiciário, da 3ª V. CR/RR o digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

Ingred Moura Lamazon
Assistente Judiciário da 3ª V. Cr/RR
Matrícula 3010821

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de apenado **BOB CAMERON**, guianense, solteiro, natural de Georgetown – Guiana Inglesa, nascido em 14/03/1965, filho de Albert Cameron e de Lucille Cameron, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, das **r. Sentença**, nos autos de Execução Penal n.º **0010.03.070134-5**.

SENTENÇA:

“...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO, em face a prescrição executória, extinta a PUNIBILIDADE quanto a pena privativa de liberdade aplicada ao(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do Art. 110, *caput*, c/c 109, V e 113, ambos do Código Penal. ... § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 02/12/2004. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª V.Cr/RR”.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 13 dias do mês de **janeiro** do ano **dois mil e cinco**. Eu Ingred Moura Lamazon, Assistente Judiciário, da 3ª V. CR/RR o digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

Ingred Moura Lamazon
Assistente Judiciário da 3ª V. Cr/RR
Matrícula 3010821

5ª VARA CRIMINAL-RR

PORTARIA N.º 001/5ª V.Criminal Boa Vista/ RR, 14 de janeiro de 2005.

O DOUTOR ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO, JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o teor da PORTARIA N.º 183/2004 de 27 de dezembro de 2004, através da qual este Magistrado foi designado para atuar como plantonista nos dias 15 e 16 de janeiro de 2005.

Considerando a Resolução n.º 039, de 16 de dezembro de 2004.

Considerando a necessidade de suporte dos servidores do Cartório.

RESOLVE

Determinar que os servidores: Gleikson Faustino Bezerra - Escrivão Judicial Substituto, Rosely Figueiredo da Silva - Assistente Judiciário e Juscelino Lima - Assistente Judiciário, cumpram o expediente extraordinário, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2005, e nos dias 16.01.05 a 21.01.2005, no horário normal dos plantões diários.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO
Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal

COMARCA DE ALTO ALEGRE

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor MARCELO MAZUR, Juiz Substituto da Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Cível/Alimentos n.º 005 02 00391-8, em que são partes: Requerente S.S.S e Requerido(a) JHONSON DA SILVA E SILVA, fica CITADO(A): JHONSON DA SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, para comparecer à *sede deste juízo* e tomar ciência de todo o teor da petição inicial e INTIMADO(A) a comparecer à audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia *07 de março de 2005, às 11 horas*. Caso queira contestar a presente ação que o faça até a data da audiência, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos os fatos. SEDE DO JUÍZO - Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre - RR., E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco. E para constar Eu, Andréia Geordana Castro Mesquita o digitei e Ocimara da Cunha Vasconcelos, Escrivã Judicial em Exercício, o assinou de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ocimara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

DIRETORIA-GERAL

PORTEARIA N.º 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2005.

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XV, da Resolução TRE/RR n.º 003/99,

RESOLVE:

Interromper, a partir da presente data, por necessidade de serviço, com fulcro no art. 10 da Portaria GP n.º 166/2001, o primeiro período das férias relativas ao exercício 2005, do servidor LUIZ ANTÔNIO SALOMON ABECHE, devendo os dias restantes serem usufruídos de 09 a 15.02.2005.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bel. NASSER HUMZE HAMID — Diretor-Geral do TRE/RR — Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTEARIA N.º 23, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 03/05, publicada no Diário do Poder Judiciário n.º 3040, de 6JAN05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTEARIA N.º 24, DE 14 DE JANEIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 003/94;

Considerando que o atual mandato frente à Procuradoria Geral de Justiça encerra-se no mês de março do ano corrente,

RESOLVE:

1. Designar o dia 1º de fevereiro de 2005, das 09:00 às 12:00 horas, no auditório do Ministério Público do Estado de Roraima, para a realização de eleição tendente à formalização da lista tríplice ao cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

2. Todos os Procuradores de Justiça em exercício são elegíveis e todos os Membros de carreira são eleitores, ressalvado aos primeiros o direito de manifestarem renúncia ao Presidente do Colégio de Procuradores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação desta.

Parágrafo único: O direito de voto deverá ser exercido pessoalmente, sendo facultado aos Membros do Ministério Público que se encontrarem afastados da sede de votação o voto por correspondência – via sedex, devendo, para tanto, formular requerimento, via fax, ao Presidente da Comissão Eleitoral, até o dia 20 de janeiro do ano corrente, fornecendo o endereço para correspondência.

3. A votação será secreta e trinominal, podendo cada eleitor votar em até três candidatos, constantes da cédula eleitoral fornecida pela mesa apuradora, a qual providenciará o envio de cédula para aqueles que estiverem fora do local de votação, preservando-se o sigilo do voto.

Parágrafo único: O voto por correspondência somente terá validade se chegar à mesa apuradora até o dia e horário estabelecidos para o pleito eleitoral.

4. Comporão a Mesa Apuradora o Procurador de Justiça e Presidente da Comissão Eleitoral, Dr. **Fábio Bastos Stica** e os Promotores de Justiça, Drs. **Luís Carlos Leitão Lima** e **José Rocha Neto**, este último responsável por secretariar os trabalhos.

5. Encerrada a votação, a urna será aberta imediatamente, apurando-se os votos obtidos, consignando-se as ocorrências em ata.

6. Ocorrendo empate na votação, integrará a lista tríplice o Membro mais antigo na carreira.

7. Concluída a apuração e confeccionada a ata, a Mesa Apuradora deverá encaminhá-la ao Procurador-Geral de Justiça para as providências legais.

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colégio de Procuradores.

9. Publique-se e cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTEARIA N.º 25, DE 14 DE JANEIRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Comunicar seu afastamento, no período de 19 a 21JAN05, para participar da *Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça - CNPG*, a realizar-se na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 13/01/2005

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2005.42.00.0000070-9 PROT.:13/01/2005
CLASSE :3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: :UNIAO
ADVOGADO :ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO: :JEAN E JUNIOR LTDA - ME
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.0000071-2 PROT.:13/01/2005
CLASSE :3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: :UNIAO
ADVOGADO :ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
EXCDO: :MESQUITA E CIA LTDA
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.0000074-3 PROT.:13/01/2005
CLASSE :4200-EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: :CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO :CARLOS TRAJANO FILHO
EXCDO: :NELIO STRADIOTO BRANCO E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.0000075-7 PROT.:13/01/2005
CLASSE :5208-NATURALIZAÇÃO
REQTE: :CARLOS ALFONSO VALDIVIA DELGADO
REQDO: :JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA

VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000076-0 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :5208-NATURALIZAÇÃO
 REQTE: :CECILIA DEL PILAR OVIEDO SALAZAR
 REQDO: :JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000078-8 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: :WILDE DE ALMEIDA
 ADVOGADO :MOACIR J BEZERRA MOTA
 IMPDO: :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
 E OUTROS
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000072-6 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
 EMBTE: :MAURILIO OLIVEIRA DE SOUZA
 EMBDO: :UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000073-0 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
 REU: :ALDEVIR DOS SANTOS VIEIRA
 VARA :2ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO :2005.42.00.000073-0 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO :GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
 REU: :ALDEVIR DOS SANTOS VIEIRA
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2005.42.00.000077-4 PROT.:13/01/2005
 CLASSE :9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE: :COPAN PAVIMENTACAO TERRAPLANAGEM DO NORTE LTDA
 ADVOGADO :ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS
 REQDO: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :6
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :9

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
 HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria Substituto

FREUDSON DE JESUS LIRA SOUZA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2005

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO Nº : 2004.42.00.002148-0
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPETRANTE : ENGECENTER ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DF 19437 – ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
 IMPETRADO : GERENTE EXECUTIVA DO INSS
DESPACHO : “Admito a emenda. Retifique-se autuação e registro. Protraio o exame do pedido liminar para o momento seguinte às informações. Notifique-se a Autoridade-impetrada para prestá-las no prazo de dez (10) dias, podendo fazê-las acompanhar de documentos. Publique-se.”

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO Nº : 2000.42.00.002078-6
 CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 REQUERENTE : AGLAILSON FERNANDES SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS E OUTROS
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “Homologo o(s) acordo(s) de fls 226/235 para que surtam seus jurídicos efeitos e, por consequência, extinguo o processo em relação ao(s) acordante(s), sem prejuízo dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). A Secretaria certifique quais os autores em relação aos quais ainda não houve satisfação do direito reconhecido na sentença. Publique-se.”

PROCESSO Nº : 2000.42.00.000589-5
 CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 REQUERENTE : PAULO MEDEIROS DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS E OUTROS
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “Homologo o(s) acordo(s) de fls 316/317 e 321/327 para que surtam seus jurídicos efeitos e, por consequência, extinguo o processo em relação ao(s) acordante(s), sem prejuízo dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). A Secretaria certifique quais os autores em relação aos quais ainda não houve satisfação do direito reconhecido na sentença. Publique-se.”

PROCESSO Nº : 2000.42.00.000613-7
 CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 REQUERENTE : CINELÂNDIA SOUZA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS E OUTROS
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “Homologo o(s) acordo(s) de fls 257/262 para que surtam seus jurídicos efeitos e, por consequência, extinguo o processo em relação ao(s) acordante(s), sem prejuízo dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). A Secretaria certifique quais os autores em relação aos quais ainda não houve satisfação do direito reconhecido na sentença. Publique-se.”

PROCESSO Nº : 2000.42.00.000572-4
 CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 REQUERENTE : OSVALDO FRANÇA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS E OUTROS
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “Homologo o(s) acordo(s) de fls 235, 242 e 257/261 para que surtam seus jurídicos efeitos e, por consequência, extinguo o processo em relação ao(s) acordante(s), sem prejuízo dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). A Secretaria certifique quais os autores em relação aos quais ainda não houve satisfação do direito reconhecido na sentença. Publique-se.”

PROCESSO Nº : 2000.42.00.002096-4
 CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 REQUERENTE : ANTONIA RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTROS
 ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS E OUTROS
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E

OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: "Homologo o(s) acordo(s) de fls 203/213 para que surtam seus jurídicos efeitos e, por consequência, extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), sem prejuízo dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). A Secretaria certifique quais os autores em relação aos quais ainda não houve satisfação do direito reconhecido na sentença. Publique-se."

PROCESSO Nº : 1999.42.00.000159-9

CLASSE : 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

REQUERENTE : JOSÉ ALVES

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: "Homologo o(s) acordo(s) de fls 208, extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), sem prejuízo dos honorários advocatícios (lei nº 8.906/94, art. 24, § 4º). Sem custas. P.R.I. e arquivem-se."

PROCESSO Nº : 1999.42.00.000145-6

CLASSE : 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

REQUERENTE : MANOEL LUIZ DA SILVA

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: "Homologo o(s) acordo(s) de fls 244/245, extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), sem prejuízo dos honorários advocatícios (lei nº 8.906/94, art. 24, § 4º). Sem custas. P.R.I. e arquivem-se."

PROCESSO Nº : 1999.42.00.000158-6

CLASSE : 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

REQUERENTE : ARNALDO FAUSTINO LIMA

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: "Homologo o(s) acordo(s) de fls 218, extinguindo o processo em relação ao(s) acordante(s), sem prejuízo dos honorários advocatícios (lei nº 8.906/94, art. 24, § 4º). Sem custas. P.R.I. e arquivem-se."

ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001060-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERENTE : JOSE FERNANDO BASÍLIO DINIZ

ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA E OUTRO

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a parte autora intimada para manifestação sobre a informação contida em ofício de fl 174 quanto à testemunha **Jackson Roniê Santana Moreira**.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal

HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria em Exercício

JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA

EDITAIS

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) LUIZ ANTERO DA SILVA MANDULÃO e HERCULANA LIMA MARTINEZ

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/02/1972, de profissão policial militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Júlio Pinto, nº 953, Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de MOACIR FRANCÍSICO MANDULÃO e JULIETA ROCHA DA SILVA.

ELA: nascida em Pontes e Lacerda-MT, em 11/11/1980, de profissão policial militar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Júlio Pinto, nº 953, Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de ELÁDIO MARTINEZ e EUNICE FERREIRA LIMA.

2) LUCAS DA CONCEIÇÃO SILVA e ANTONIA ALMEIDA DA SILVA

ELE: nascido em Bacabal-MA, em 18/10/1962, de profissão açougueiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Castelo Branco, nº 806, Centro, Alto Alegre-RR, filho de MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA e FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO.

ELA: nascida em Altamira-MA, em 22/08/1974, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Castelo Branco, nº 827, Centro, Alto Alegre-RR, filha de PAULO DE ALMEIDA SILVA e MARIA PEREIRA DA SILVA.

3) IRAMAR SANTOS COSTA e MIRIAM DA SILVA PEREIRA

ELE: nascido em Axixá-GO, em 08/10/1978, de profissão taxista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dico Vieira, nº 1300, Bairro Caimbé, Boa Vista-RR, filho de IZIDÓRIO DIAS DA COSTA e MARIA NORES SANTOS COSTA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/03/1987, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dico Vieira, nº 1300, Bairro Caimbé, Boa Vista-RR, filha de ENÉSIO SOARES PEREIRA FILHO e OSMARINA DA SILVA PEREIRA.

4) MOACIR SOARES DA SILVA e NOREYK BARROS NUNES

ELE: nascido em São Paulo-SP, em 07/03/1971, de profissão encarregado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Mayongon, nº 233, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, filho de SEVERINO SOARES DA SILVA e RAIMUNDA MARIA DA SILVA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/12/1984, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Hitler Lucena, nº 1440, Bairro Caranã, Boa Vista-RR, filha de ADONES FIGUEIRA NUNES e ELIZABETH BARROS DA SILVA.

5) RENATO PAIVA DA SILVA e CHALINA COSTA GOMES

ELE: nascido em Normandia-RR, em 12/09/1972, de profissão agente de saúde, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. Mauricio Habert, s/nº, Centro, Normandia-RR, filho de CLEBE PAIVA DA SILVA e NELY SALDANHA DA SILVA.

ELA: nascida em Normandia-RR, em 08/07/1984, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Mauricio Habert, nº 22, Centro, Normandia-RR, filha de ELADIO EVARISTO GOMES e NAIDE COSTA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2005. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

EDITAL 004

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal da Advogada **MAISA DE ANDRADE SAMPAIO**, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR



**Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRÂNSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- **(95) 9971-6700 – 621 2657** - Justiça no Trânsito
- **190** - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- **194** - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580**

**Diário do Poder Judiciário
Provimento N° 001/1992**

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Almíro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. José Pedro Fernandes

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 623-6108